



**PROCESSO DE 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25% DO ITEM 0004-  
OLEO DIESEL S10 COMUM DO CONTRATO Nº 004.2/2022-SRP-PMI E DOS ITENS 0002-  
GASOLINA COMUM e 0003- OLEO DIESEL S10 ADITIVADO DO CONTRATO Nº  
004.3/2022-SRP-PMI, ORIGINADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de 1º Termo Aditivo de quantitativo de 25% do item 0004- OLEO DIESEL S10 COMUM do contrato nº 004.2/2022-SRP-PMI e dos itens 0002- GASOLINA COMUM e 0003- OLEO DIESEL S10 ADITIVADO do contrato nº 004.3/2022-SRP-PMI.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fulcro legal nas cláusulas dos Contratos supracitados e no artigo 65, a alínea d) e § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**OBJETO:**

**1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25% DO ITEM 0004- OLEO DIESEL S10 COMUM DO CONTRATO Nº 004.2/2022-SRP-PMI E DOS ITENS 0002-GASOLINA COMUM E 0003-OLEO DIESEL S10 ADITIVADO DO CONTRATO Nº 004.3/2022-SRP-PMI, ORIGINADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 QUE TEM COMO OBJETO O “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES”.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Conforme Memorandos de nº 015/2022 e nº 016/2022 de 20/09/2022 do fiscal de contrato, dos ofícios nº 636/2022/SEMAD/DAA e nº 637/2022/SEMAD/DAA de 20/09/2022 do Secretário Municipal de Administração e dos Aceites das empresas de 15/09/2022 e encaminhados a esta CPL no dia 21/09/2022 a solicitação de primeiro aditivo de quantitativo de 25% do item 0004- OLEO DIESEL S10 COMUM do contrato nº 004.2/2022-SRP-PMI e dos itens 0002- GASOLINA COMUM e 0003- OLEO DIESEL S10 ADITIVADO do contrato nº 004.3/2022-SRP-PMI., o qual se justifica tal pedido de primeiro aditivo de quantitativo dos itens dos contratos mencionados devido ao seu quantitativo estar próximo do fim. Ressaltamos ainda que as referidas aquisições são essenciais para o andamento das atividades desta Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração e Secretarias afins.



**ADITAMENTO DE 25%:**

O aditamento de 25% dos itens dos Contratos ficara conforme tabela abaixo:


CONTRATO Nº 004.3/2022-SRP-PMI (Empresa MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA - FILIAL V)							
ITEM	QUAT. NO CONTR.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	acrécimo de 25% do quantitativo dos itens	V. DE 25% DOS INTENS
0002	40.000	LITRO	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	R\$ 5,82	10.000	R\$ 58.200,00
0003	40.000	LITRO	OLEO DIESEL S10 ADITIVADO	IPIRANGA	R\$ 8,05	10.000	R\$ 80.500,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R\$ 138.700,00

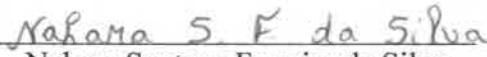
CONTRATO Nº 004.2/2022-SRP-PMI (Empresa MAUÉS CARVALHO COMÉRCIO LTDA-MATRIZ)							
ITEM	QUAT. NO CONTR.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	acrécimo de 25% do quantitativo dos itens	V. DE 25% DOS INTENS
0004	50.000	LITRO	OLEO DIESEL S10 COMUM	IPIRANGA	R\$ 7,99	12.500	R\$ 99.875,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R\$ 99.875,00

**CONCLUSÃO:**

Considerando os elementos constantes nos autos do processo. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer conclusivo sobre a minuta do aditivo e a respeito da legalidade do procedimento e após remete-se a controladoria interna do município para parecer técnico conclusivo do processo.

Igarapé-Miri/PA, 22 de setembro de 2022

  
Edilene Castro Mota  
Presidente da CPL.

  
Nahara Santana Ferreira da Silva  
2º Membro da CPL